

AGOSTO DE 2014; ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2014; CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA-ARSETE; CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; ASSINAM PELA CONTRATANTE, PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO, E PELA CONTRATADA, PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2013. REF.: PROCESSO Nº 035.132/13; CONTRATANTE: ARSETE; CONTRATADA: IMPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA; OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO; VIGÊNCIA: 30/11/2013 A 29/11/2014; DATA DE ASSINATURA: 29/11/13; ASSINAM PELA CONTRATANTE, PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO, E PELA CONTRATADA, PAULO ROBERTO DANTAS.

Administração Indireta

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2014; REF.: PROCESSO N.º 025.0.029.523/13; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA; CONTRATADA: ECOM - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE L.T.D.A (CNPJ Nº 10.302.083/0001-27); OBJETO: ELABORAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GÁS, DAS UNIDADES DE SAÚDE: MATERNIDADE WALL FERRAZ, HOSPITAL DA PRIMAVERA, HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ, SAMU E HOSPITAL DO PROMORAR.; VALOR GLOBAL: R\$ 14.716,39 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); DATA DE ASSINATURA: 14/02/14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 45 DIAS. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE, E, PELA CONTRATADA, LAUDENIDES BRITO FERNANDES SOBRINHA.

Fundação Wall Ferraz

EDITAL Nº 004/2014 A Prefeitura Municipal de Teresina (PI), por intermédio da Fundação Wall Ferraz - FWF, torna pública a abertura da realização de chamamento público para credenciamento de Entidades privadas sem fins lucrativos, para execução de ações no âmbito da educação social, capacitação profissional e demais ações afetas ao objeto desta Fundação, o qual se dará em obediência às exigências constantes neste edital e nos seus Anexos, nos preceitos do Art. 37 da Constituição Federal, Portaria Interministerial Nº507/2011/CGU/MF/MP, Lei nº8.666/93, Decreto Municipal nº 9.805, 14.12.2009 e nas demais normas legais aplicáveis à espécie. 1 - OBJETO: O presente Edital tem como objeto o credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos para execução de ações no âmbito da educação social, capacitação profissional e demais ações afetas ao objeto desta Fundação. 2 - DO PERFIL DAS ENTIDADES: Poderão participar deste chamamento público de credenciamento, entidades privadas sem fins lucrativos, incumbidas regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão, que comprovem que executam ações voltadas para educação social, capacitação profissional e demais ações afetas desta Fundação, conforme art. 2º da Lei nº2.586, de 01.12.1997 com, pelo menos, três anos de constituição legal, e atendam, conforme o caso, ao disposto no artigo 116, da Lei nº8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie. 3 - DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES 3.1. As entidades interessadas deverão preencher o Requerimento de Cadastro de Entidades, e apresentar documentação constante no Anexo I deste Edital, pessoalmente ou por procuração,

no período de 10 a 19 de Março de 2014, no horário de 8h às 13h na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na sede da FWF, Praça marechal Deodoro da Fonseca, 900 - Centro, nesta capital. 3.2. O modelo de Requerimento de Credenciamento de Entidades encontra-se disponível a partir de 10 de março de 2014, no horário de 8h às 13h, na Gerência Pedagógica e de Capacitação, na sede da FWF, Praça marechal Deodoro da Fonseca, 900 - Centro, nesta capital. 3.3. As entidades deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica da entidade, emitidos por pessoa jurídica, conforme itens 15 e 16 do Anexo I. 3.4. Para conveniamento, se necessário, a FWF poderá solicitar qualquer outro documento que não tenha sido mencionado no Anexo I deste Edital, desde que observadas às exigências legais pertinentes. 3.5. As entidades privadas, além dos documentos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ainda atender as exigências previstas na Portaria Interministerial Nº507/2011/CGU/MF/MP, Decreto Municipal nº 9.805, 14.12.2009. 4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA 4.1. As entidades inscritas terão sua documentação analisada por Comissão Especial, constituída para esta finalidade. 4.2. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem todas as condições impostas por este Edital no que tange à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. 4.3. A habilitação da entidade não implica obrigatoriedade de seu conveniamento pela FWF, já que se trata do momento de credenciamento. 4.4. O resultado parcial das Entidades Habilitadas será divulgado no Diário Oficial do Município de Teresina e no mural da FWF no dia 27 de março de 2014, ressalvado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação no órgão oficial, e o resultado final das Entidades Habilitadas para credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município de Teresina no dia 10 de abril de 2014. 4.5. Os eventuais recursos serão apreciados conforme previsto no § 4º, art. 109, da Lei 8.666/93, e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Teresina e mural da FWF. 4.6. Os documentos das Entidades NÃO Habilitadas ficarão à disposição das mesmas para devolução na Fundação Wall Ferraz - FWF, por um período de 10 (dez) dias corridos após a publicação da listagem de entidades habilitadas ou da publicação da decisão de eventual recurso indeferido. 4.7. Constarão no credenciamento como Entidades Habilitadas com Restrições, as entidades habilitadas que: a) deixarem de renovar documentos cujo prazo de validade estiver vencido; b) não atualizarem, não fornecerem informações ou não atenderem solicitações pertinentes ao processo de seleção, contratação e execução das ações elencadas neste edital. Parágrafo Único: A entidade que constar no cadastro como Habilitada com Restrição não poderá ser conveniada pela FWF ou, se já conveniada, não receberá pagamentos referentes aos serviços prestados, até que regularize suas pendências. 4.8. Outras entidades poderão ser conveniadas mesmo que não tenham participado do processo de habilitação, desde que cumpridas as regras dispostas na Lei 8.666/93 e igualmente na primazia do interesse público de executar ações, programas e projetos. 4.9. O conveniamento das entidades credenciadas ficará condicionado à disponibilidade de recursos e à conveniência e oportunidade de se executar as ações. 4.10. O credenciamento das entidades habilitadas terá validade de 01(um) ano a contar do dia da publicação do resultado final, devendo as entidades habilitadas manter: A regularidade jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Fundação da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br); Atualizado o registro da razão social, o código, a descrição da atividade econômica e da natureza jurídica, assim como, o endereço completo e nome do titular ou dirigente máximo. A regularidade fiscal, o que inclui a atualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF - FGTS) 5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS 5.1. Das decisões administrativas decorrentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por este Edital, caberão recursos administrativos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. Integram o presente Edital: a) A relação de documentos necessários para a habilitação técnica e jurídica das entidades - Anexo I. b) O cronograma dos prazos que regem o presente Edital - Anexo II. 6.2. A FWF coordenará todo o processo de